



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 156 DE 16 DE JULHO DE 1993.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, item XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, torna público que o Colegiado, com fundamento no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, e considerando a nova estrutura organizacional baixada pela Deliberação CVM nº 155, de 30 de junho de 1993,

RESOLVEU:

I – Delegar competência ao titular da Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento da CVM para o fim de baixar Atos Declaratórios autorizando a constituição, no Brasil, de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários e Carteira de Títulos e Valores Mobiliários – Conta Coletiva – na forma prevista no Regulamento anexo IV à Resolução CMN nº 1.289, de 20.03.87, instituído pela Resolução CMN nº 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.

II – Revogar a Deliberação CVM nº 153, de 31 de março de 1993 e Deliberação CVM nº 121, de 13 de junho de 1991.

Original assinado por
LUIZ CARLOS PIVA
Presidente